

(*) Publicada no DOETC/MS nº 1337, de 1º de junho de 2016, Suplemento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Estabelece procedimentos necessários a formalização da reclassificação funcional dos servidores efetivos do Tribunal de Contas, conforme disposições da Lei nº 4.853, de 27 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, II, “c” e § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos administrativos para efetivação da reclassificação funcional dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, em decorrência das regras constantes dos arts. 5º e 8º da Lei nº 4.853/2016, expõe a obrigação de sujeitar os atos de gestão de pessoal aos princípios inscritos na Constituição Brasileira, em especial, os expressos no caput do seu art. 37, relativos ao contraditório, isonomia e publicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º A reclassificação funcional dos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, em decorrência das disposições dos arts. 5º e 8º da Lei nº 4.853, de 27 de abril de 2016, será efetivada com base nos levantamentos processados pelo Departamento de Gestão de Pessoas nos assentamentos individuais e em manifestação dos servidores, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º A alteração da denominação, determinada no art. 5º da Lei nº 4.853/2016, dos cargos efetivos ocupados de Técnico de Nível Superior, de Assistente de Apoio Administrativo e de Auxiliar Técnico Administrativo para, respectivamente, Profissional de Nível Superior, símbolo TCNS-500, Técnico de Apoio Institucional, símbolo TCAD-700, e Agente de Apoio Institucional, símbolo TCAS-800, processar-se-á mediante ato do Presidente, contendo os nomes servidores com a nova classificação funcional, pelo cargo, padrão e classe.

Art. 3º A identificação da formação do ocupante do cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, observado o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, com redação dada pela Lei nº 4.853/2016, será efetivada mediante apresentação do formulário constante do Anexo I, e de original e cópia do comprovante da graduação.

§ 1º A formação identificada correspondente a uma das graduações referidas no § 1º do art. 5º da Lei nº 3.877/2010, alterado pela Lei nº 4.853/2016, consistem em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo, Gestão de Políticas Públicas, Gestão Ambiental ou Tecnologia da Informação.

§ 2º Os servidores que não atenderem aos requisitos para enquadramento em uma das funções referidas no § 1º, até dez dias úteis da publicação desta Instrução Normativa, serão identificados pelo cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, associado à área de conhecimento geral.

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, Técnico de Controle Externo, Profissional de Nível Superior, Técnico de Apoio Institucional ou Agente de Apoio Institucional serão reclassificados, de conformidade com o Anexo III da Lei nº 4.853/2016, computando-se o tempo de efetivo exercício no cargo até o dia 28 de abril de 2016.

§ 1º O tempo de efetivo exercício no cargo ocupado, para fim de definição do Padrão e da Classe de enquadramento de cada servidor, será divulgado através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MS.

§ 2º O servidor que discordar da apuração do número de dias de efetivo exercício no cargo poderá apresentar recurso ao Chefe do DGP, até três dias úteis da publicação do edital referido no § 1º, pleiteando reavaliação e retificação, através do formulário constante do Anexo II.

§ 3º Serão computados na apuração para enquadramento no novo Padrão e na nova Classe, somente, os períodos de licença e afastamento que o art. 178 da Lei nº 1.102, de 30 de outubro de 1990, considera como de efetivo exercício, bem como os dias de licença prêmio assiduidade gozadas.

Art. 5º A aplicação da regra expressa no item 11 do Anexo de que trata o art. 25 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministro da Previdência Social, aos servidores inativos e pensionistas, terá por base o tempo de efetivo exercício no cargo, apurado para concessão da aposentadoria ou deferimento da pensão por morte.

Parágrafo único. O reenquadramento decorrente da Lei nº 4.853/2016, nos termos deste artigo, será processada pelo Departamento de Gestão de Pessoas e apostilada por ato do Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 6º Fica assegurada para implantação das disposições desta Instrução Normativa, a situação funcional, bem como o reposicionamento no Padrão e Classe a que tem direito os servidores em exercício na data de 28 de abril de 2016, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 4.853/2016, e terão efeitos financeiros a contar de 22 de julho de 2016, conforme disposto no § 3º e caput do artigo 8º da citada Lei.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Campo Grande, 24 de maio de 2016

WALDIR NEVES BARBOSA
Conselheiro Presidente

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE OPÇÃO ENQUADRAMENTO EM FUNÇÃO

(§ 1º do art. 8º da Lei nº 4.853, de 27 de abril de 2016)

NOME COMPLETO	
CARGO Auditor Estadual de Controle Externo	MATRÍCULA
LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM:	CONCLUSÃO DO CURSO ____/____/____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE CONCLUIU O CURSO	
INSTITUIÇÃO E DATA DO REGISTRO DO DIPLOMA/CERTIFICADO	
Em, ____ de maio de 2016.	
ASSINATURA DO SERVIDOR	

CONCLUSÃO DO ENQUADRAMENTO
Considerando a comprovação da habilitação profissional Auditor Estadual de Controle Externo, acima identificado, classificar na função de: _____
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Em, ____ de _____ de 2016.
ASSINATURA E CARIMBO

ATENÇÃO: Juntar cópia do diploma

